

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO N. 1032/2026 - RTF

Fiscalização regular das condições do sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Arroio dos Ratos/RS, regulado pela Agesan-RS.

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

No dia 23 de abril de 2026, realizou-se fiscalização no sistema de manejo dos resíduos sólidos urbanos (SMRSU) e sistema público de limpeza urbana (SPLU) municipais, a fim de verificar os serviços prestados pelo titular e pelas empresas contratadas pela Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados/conveniados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e Decreto n. 7.217/2010	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Lei Federal n. 12.305/2010 e Decreto n. 10.936/2022	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Lei Federal n. 14.026/2020 e Decreto n. 10.588/2020	Atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.
Resoluções Conama	Estabelecem as normas, padrões e os critérios de manutenção do meio ambiente e controla o uso racional dos recursos naturais.
Resolução Conama n. 307/2002	Dispõe sobre a gestão dos resíduos da construção civil.
Resolução ANA n. 079/2021	Aprova a Norma de Referência nº 1 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre o regime, a estrutura e parâmetros da cobrança pela prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, bem como os procedimentos e prazos de fixação, reajuste e revisões tarifárias.
Resolução ANA n. 187/2024	Aprova a Norma de Referência nº 7/2024 para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, que dispõe sobre as condições gerais para a prestação direta ou mediante concessão dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos.
Lei Estadual n. 9.921/1993 e Decreto n. 38.356/1998	Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.
Lei Estadual n. 14.528/2014	Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
Resoluções Consema	Órgão superior do Sistema Estadual de Proteção Ambiental - SISEPRA, nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1994.
Resolução Agesan-RS CSR n. 020/2024	Dispõe sobre os padrões de prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios regulados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Resolução Agesan-RS CSR n. 028/2025	Dispõe sobre a nova redação do Manual de Fiscalização dos Sistemas de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e de Limpeza Urbana da AGESAN-RS.
Resolução Agesan-RS AGE n. 003/2024	Altera a redação de artigos, Incisos e parágrafos da resolução AGE 003/2022 e autoriza a consolidação do texto.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

2. A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização no município de Arroio dos Ratos/RS foi na modalidade direta do tipo regular. A fiscalização foi planejada para um turno, havendo inicialmente uma reunião de abertura, marcando o início das atividades, na qual a equipe da Agesan-RS orientou sobre as responsabilidades da agência e da Prefeitura Municipal, o processo de fiscalização conforme nova redação do Manual de Fiscalização por meio da Resolução CSR n. 028/2025, bem como atualizações normativas e novos prazos estabelecidos pela ANA especificamente para o SMRSU e SPLU, apresentando o cronograma de atividades (conforme registrado em Ata de Reunião de Abertura). Com todos cientes do planejamento, a fiscalização foi executada. A fiscalização se encerrou após a coleta de dados propostos para a fiscalização regular de 2026 e fiscalização de acompanhamento do processo 495/2025.

Cabe destacar os instrumentos legais municipais que norteiam, de forma direta ou indireta, a fiscalização em Arroio dos Ratos:

- **Lei Orgânica** do Município de Arroio dos Ratos;
- **Decreto nº 5/2024**: Aprova a Consolidação das Leis Tributárias do Município de Arroio dos Ratos;
- **Lei Municipal nº 4.380/2023**: Institui a Política Municipal de Saneamento Básico, estabelece o Sistema Municipal de Saneamento Básico, Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico, Dispõe Sobre a Prestação dos Serviços de Saneamento, e dá Outras Providências;
- **Lei Municipal nº 4.392/2024**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Realizar o Parcelamento E Concessão De Desconto Sobre O Imposto Predial E Territorial Urbano - IPTU, no Exercício de 2024, nos Termos da Lei Complementar nº 01/2019;
- **Lei Municipal nº 4.057/2019**: Dispõe sobre a autorização de desconto no IPTU nos termos da Lei Complementar 01/2019 e parcelamento do imposto lançado em 2020;
- **Lei Complementar nº 1/2019**: Disciplina o Sistema Tributário do Município, consolida Leis e dispõe sobre o Código Tributário Municipal.

3. GESTÃO DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A Gestão do SMRSU e do SPLU se dá da seguinte forma: dentro do poder público está estipulado que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente compete a gestão do SMRSU, enquanto que para a Secretaria de Obras e Transporte é responsável por promover as ações pertinentes ao SPLU.

3.1 CONTRATOS FIRMADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO

Os contratos de prestação de SMRSU e SPLU serviram de instrumento para o processo de regulação e fiscalização. Com base nesses instrumentos e em busca da eficiência dos serviços prestados aos usuários do município, a equipe de fiscalização buscou verificar o atendimento dos contratos das prestadoras de serviço com o município. O Quadro 2 apresenta os contratos vigentes firmados pelos prestadores de serviços junto ao município de Arroio dos Ratos.

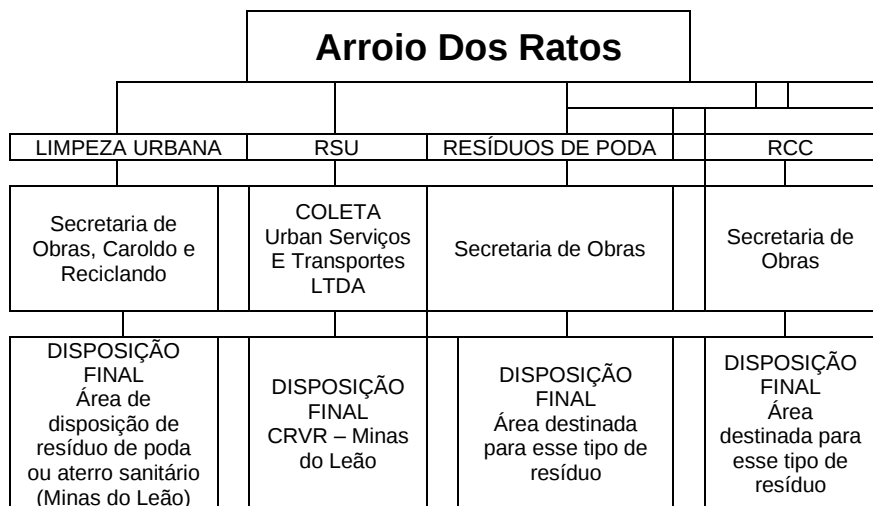
Quadro 2: Contratos firmados de prestação de serviço público

Empresa	CNPJ	Objeto	Contrato
URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	12.964.775/0001- 66	Contratação de serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares no Município de Arroio dos Ratos, bem como aqueles resultantes de repartições públicas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras.	33/2025
CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME	08.817.887/0001-17	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, roçada	082/2020
RECICLANDO LIMPEZA URBANA SERVIÇOS E TRANSPORTES	32.525.607/0001-81	Contratação de empresa especializada em limpeza de vias urbanas, tais como: capina, corte de grama, roçada, recolhimento de galhos, varrição, abertura e limpeza de valas, valetas e bocas de lobo, bem como o recolhimento de resíduos resultantes desta limpeza.	112/2023

3.2 ESQUEMATIZAÇÃO DO SMRSU

A prestação dos SMRSU e limpeza urbana do município de Arroio dos Ratos é esquematizada na Figura 1.

Figura 1: Esquema do Sistema de Manejo de Resíduos Sólidos



4. ATIVIDADES/ESTRUTURAS FISCALIZADAS

4.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

No momento da fiscalização, foi informado à equipe da Agesan-RS que há um processo em curso de nova licitação para contratação de empresa responsável pelo serviço de coleta de resíduo sólido urbano (RSU) em Arroio dos Ratos. Conforme Quadro 03, o contrato 33/2025, referente a coleta de RSU no município expira em 05 de maio de 2025.

O município de Arroio dos Ratos não possui coleta seletiva implementada, sendo a coleta dos RSU realizada de maneira indiferenciada, na modalidade porta-a-porta, pela empresa Urban Serviços e Transportes Ltda. A coleta dos RSU na zona urbana ocorre diariamente e na zona rural uma vez na semana.

Quadro 3: Informações sobre a coleta de RSU e dados referentes a março 2026

Coleta de resíduos indiferenciada		
Periodicidade da coleta de resíduos	Zona Urbana	Diariamente, de acordo com o bairro atendido
	Zona Rural	Semanal
Total rejeito (ton/mês)	-	
Eficiência estimada de reciclado (%)	-	
Total de RSU (ton/mês)	-	

Observou-se que os usuários possuem lixeiras para o acondicionamento dos RSU gerados, tanto na zona urbana como na rural. Na zona rural, o acondicionamento de resíduos ocorre de forma concentrada em pontos específicos, onde os usuários depositam ali para posterior recolhimento pelo caminhão da coleta. A figura 3 identifica o local verificado.

Segundo consta no contrato vigente, os serviços de recolhimento dos resíduos sólidos obedecem a frequência de 05 (cinco) vezes por semana, em dias distintos, no centro, bairros e vilas do município. Destaca-se que os dados referentes aos roteiros estabelecidos e o cronograma semanal a ser seguido não foram encaminhados nem estão disponíveis para os usuários.

O município não encaminhou os dados referentes aos quantitativos de RSU coletados e enviados para aterro sanitário referentes ao ano de 2025. Ressalta-se que, conforme orientação técnica dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares publicado em 2019 pelo Tribunal de Contas do RS, independentemente, do tipo de contratação (preço fixo, preço variável em função da distância percorrida pelos veículos coletores, preço variável em função da quantidade de resíduos coletados, sistema misto) é de extrema importância se monitorar a quantidade de resíduos coletados e cabe ao fiscal do contrato tal atividade.

Durante a fiscalização foi possível observar o caminhão utilizado na coleta dos resíduos (Figura 2). Constatou-se que o caminhão utilizado para a coleta é do tipo compactador. O caminhão inspecionado não apresentava identificação do prestador de serviços com o contato para usuários encaminharem suas demandas, bem como possuía sinais de avaria e derramamento de chorume em via pública.

É imperativo ressaltar que a NR 38, em vigor desde 2024, define as diretrizes de segurança e saúde para o setor de limpeza urbana. Especificamente, o item 38.6 detalha as medidas preventivas para a coleta de RSU. Diante disso, recomenda-se que os futuros instrumentos contratuais entre a

administração pública e a contratada exijam a conformidade integral com as normas regulamentadoras vigentes.

Figura 2: Caminhão utilizado para a coleta dos resíduos



Os caminhões da coleta seletiva e orgânica, após cumprirem os roteiros pré-estabelecidos encaminham-se para o aterro sanitário da CRVR – unidade de Minas do Leão. Para envio das cargas de resíduos ao aterro sanitário é emitido pelo município um manifesta de transporte de resíduo sólido urbano, onde constam as informações da transportadora, bem como do resíduo que está sendo destinado ao aterro, porém sem procedimento de pesagem. A pesagem ocorrerá somente no momento da destinação final no aterro sanitário na balança da unidade. O município de Arroio dos Ratos não possui triagem prévia componente do SMRSU, bem como não há unidade de transbordo, antes da destinação final ao aterro sanitário de Minas do Leão.

Salienta-se que a Portaria n. 087/2018 da Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), define em seu Art. 2º, inciso VI a Declaração de Movimentação de Resíduos Urbanos Gerador (DMRSU/G) como sendo um documento de responsabilidade do Gerador (Prefeituras). A DMRSU/G tem a finalidade de registrar as quantidades de RSU geradas por prefeituras municipais e encaminhadas para unidades de destinação final. A mesma portaria, em seu Art. 10º trata da obrigatoriedade de os geradores declararem à FEPAM, no Sistema MTR Online, toda a movimentação

de resíduos sólidos. Desta forma, salienta-se que o envio da DMRSU/G à FEPAM é dever das prefeituras municipais que geraram os RSU.

Figura 3: Identificação de ponto de coleta na zona rural em Arroio Dos Ratos.



4.2 DESTINAÇÃO FINAL

A empresa Urban Serviços e Transportes Ltda também é responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos de Arroio dos Ratos, que são encaminhados para o aterro sanitário da CRVR, unidade de Minas do Leão. Por atender outros municípios regulados pela Agesan-RS, a CRVR-SL será fiscalizada em outra oportunidade.

4.3 SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA

O SPLU em Arroio dos Ratos é executado por funcionários da Secretaria de Obras e Transportes (SOT) e pelas empresas Caroldo Prestação de Serviços e Reciclando Limpeza Urbana Serviços e Transportes, conforme Quadro 2. O serviço é dividido entre estes três prestadores, sendo a SOT quem realiza o recolhimento de resíduos de podas e supressão vegetal mediante caminhão próprio, enquanto que as demais prestadoras são terceirizadas para as atividades de capina, roçada e varrição. No momento da fiscalização, ambos contratos estavam vigentes.

O prestado de serviços Caroldo é responsável pela varredura, extração de inço nas ruas, calçadas, parques e praças, limpeza nas bocas de lobos e galerias fluviais, limpeza de meio-fio, limpeza de paredes, bancos de praças e afins, roçar na zona urbana e rural, nas ruas, parques, praças, jardins públicos, lagoas e ciclovias, cortar grama, desbastar terrenos em volta de propriedades e matas, poda, corte de arbustos e árvores em todas as estradas vicinais.

Já a empresa Reciclando é responsável pelas atividades de capina, corte de grama, roçada, recolhimento de galhos, varrição, abertura e limpeza de valas, valetas e bocas de lobo, bem como o recolhimento de resíduos resultantes desta limpeza.

Segundo informações do responsável da empresa, os serviços são realizados conforme a demanda e não existe um controle sendo realizado quanto à execução dos mesmos. No momento da fiscalização, observou-se equipes de trabalho das duas prestadoras em atividades em campo. Também, verificaram-se as condições atuais das lixeiras públicas existentes no município (Figura 4).

Figura 4: Equipamentos utilizados na limpeza das praças (varrição)



4.4 PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA

O município de Arroio dos Ratos possui pontos de entrega voluntária onde alguns resíduos específicos podem ser deixados pelos usuários. Foi observado que, na Secretaria de Obras e Transportes existe um contêiner para o recolhimento dos resíduos eletrônicos, descarte de pneus inservíveis e vidro. Todos esses resíduos são coletados posteriormente por empresas específicas, sem custo (Figura 5).

Figura 5: Pontos de coleta de resíduos específicos



4.5 RESÍDUOS DE PODA E RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Durante a fiscalização, foi informado que a Secretaria de Obras e Transportes, conforme demanda dos usuários, disponibiliza o serviço de coleta de resíduos de poda e resíduos da construção civil (RCC). Atualmente, os usuários pagam uma taxa para a execução do serviço de recolhimento e disposição desses resíduos. O serviço é executado pela empresa Caroldo Prestação de Serviços LTDA.

Apenas uma área tem sido utilizada para destinação de resíduos de poda e supressão vegetal, bem como RCC em Arroio dos Ratos. Conforme destacado no processo de fiscalização de Arroio dos Ratos n. 495/2025, havia uma segunda área que não está mais em utilização, sendo evidenciada limpeza da área (Figura 6 e 7). Destaca-se que a área utilizada atualmente para podas e RCC não possui licenciamento ambiental.

Figura 6: Área de disposição de resíduos de poda e RCC (zona central)



Figura 7: Área de disposição de resíduos de poda e RCC



4.5 ATENDIMENTO AO USUÁRIO

O atendimento ao usuário é realizado pela Secretaria de Meio Ambiente do município de Arroio dos Ratos. Os usuários também possuem canal de atendimento *on-line*, via sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, onde é possível entrar em contato com a Ouvidoria Municipal. No que tange aos prestadores de serviços contratados, registra-se que os mesmos não mantêm estabelecimentos comerciais ou pontos de atendimento físico no território do município.

5. NORMA DE REFERÊNCIA (NR) N. 7/2024 DA ANA

A fiscalização realizada permitiu verificar o atendimento ou não do NR-7 no município de Arroio Dos Ratos/RS. Destaca-se que o município ainda não apresentou à agência reguladora o Plano Operacional de Prestação dos Serviços nem o Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário, o que faz com que não sejam atendidos vários dispositivos da norma. O Quadro 4, são listados os artigos da norma que a equipe de fiscalização identificou não estarem sendo cumpridos:

Quadro 4: Relação de itens não atendidos da NR-7 da ANA

Atividade		Item
Geral		Art. 76. O plano operacional de prestação dos serviços é o instrumento que define as estratégias de operação e manutenção, bem como a execução dos investimentos prudentes e necessários para o atendimento dos objetivos e metas estabelecidos nos planos de saneamento básico e de resíduos sólidos, para garantir a prestação adequada dos serviços. §1º O titular elaborará o plano operacional de prestação dos serviços, que deverá ser encaminhado à agência reguladora para aprovação.
		Art. 100. São deveres do prestador dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos: IV – divulgar e disponibilizar o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário aprovado pela ERI; XIII – elaborar o relatório de atendimento ao plano operacional de prestação dos serviços e ao manual de prestação do serviço e atendimento ao usuário, e encaminhar à ERI para aprovação; e XIV – elaborar o relatório de atendimento aos usuários e encaminhar à ERI para aprovação.
SLPU		Art. 44. A prestação do SLU deve considerar as alterações na demanda de acordo com a sazonalidade e as características socioculturais da localidade, para as quais deverão ser previstas soluções no plano operacional de prestação dos serviços.
SMRSU	Coleta	Art. 17. Durante a atividade de coleta deverão ser adotadas as precauções necessárias para evitar o derramamento de resíduos sólidos e líquidos
		Art. 18. A atividade de coleta de resíduos domésticos e equiparados pode ser realizada nas modalidades indiferenciada ou seletiva, cabendo ao prestador propor os dias e horários das respectivas coletas no manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, nos termos do Capítulo VI. Parágrafo único. Os dias e horários da coleta, incluindo possíveis alterações, serão divulgados pelos prestadores de serviços aos usuários por meio de informativos impressos, bem como nas diversas plataformas de mídia e publicidade digitais.
		Art. 19. A atividade de coleta de resíduos domésticos e equiparados deverá ser realizada nas áreas urbanas e rurais, conforme estabelecido no plano operacional de prestação dos serviços.
	Transbordo	Art. 28. Cabe ao prestador de serviço identificar e registrar todas as cargas de resíduos recebidas nas unidades de transbordo com informações sobre sua origem, composição, dia e hora de entrada e respectivo peso registrado em balança.
	Remoção de resíduos em logradouros públicos	Art. 67. Os resíduos sólidos dispostos em locais irregulares deverão ser coletados e as suas localizações deverão ser mapeadas e informadas ao titular e a ERI.
	Interrupção dos serviços	Art. 73. O prestador de serviço deverá comunicar à ERI, ao titular e a órgão colegiado de controle social, quando este existir, a ocorrência de interrupções não programadas, em prazo a ser fixado pela ERI.

Atividade		Item
	Triagem	Art. 90. As cooperativas e outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis que realizarem atividades integrantes da prestação do SLU e do SMRSU deverão observar às condições de prestação de serviço estabelecidas nos atos normativos da ERI e no plano operacional.
		Art. 91. O plano operacional, para as atividades de coleta seletiva e de triagem, para fins de reutilização ou reciclagem, priorizará a participação de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, constituídas por pessoas físicas de baixa renda, com vistas: I – à formalização da contratação; II – ao empreendedorismo; III – à inclusão social; IV – à emancipação econômica; e V – aos investimentos em infraestrutura e capacitação nestas organizações.
Atendimento aos Usuários		Art. 80. O prestador de serviço elaborará o manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, que deverá ser encaminhado à ERI para aprovação.
		Art. 83. O prestador de serviço deverá informar o prazo máximo para o atendimento das solicitações feitas pelos usuários.
		Art. 87. Deverão ser disponibilizados de forma digital, nos canais eletrônicos, ou de forma física, nos locais de atendimento presencial, em ponto de destaque e de fácil acesso, cópias do Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário previsto nesta NR, do Código de Defesa do Consumidor e de demais normas da ERI que versem sobre os direitos e deveres dos usuários.

O cumprimento das normas da ANA está previsto na Resolução ANA n. 134/2022, sendo uma condicionante para o repasse de recursos:

“Considerando que a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União serão feitos em conformidade com as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 48 e 49 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com os planos de saneamento básico e condicionados, entre outras exigências, à observância das normas de referência para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico expedidas pela ANA.”

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da fiscalização executada pela equipe técnica da Agesan-RS, foram identificadas 17 não conformidades (NC) no SMRSU, que seguem anexas a este relatório no Termo de Não-Conformidade (TNC).

Deve a Prefeitura Municipal providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, o cumprimento dos itens descritos no TNC, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 12 (doze) páginas digitadas e assinado digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 22 de junho de 2026.

Participante da Fiscalização:

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO RODRIGUES MOREIRA**
Data: 26/06/2026 09:17:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Rodrigues Moreira
Agente De Fiscalização
Agesan-RS

Participante da Fiscalização e responsável pelo relatório:

Documento assinado digitalmente
 **LORENZO CURE DAS NEVES**
Data: 24/06/2026 14:48:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves
Agente De Fiscalização
Agesan-RS

De acordo,

EMANUELE
BAIFUS
MANKE: 199388V-77
Assinado de forma
digital por EMANUELE
BAIFUS MANKE: 199388V-77
Dados: 2026.06.22 14:48:59-0300

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação
Agesan-RS

ANEXO I

TERMO DE NÃO CONFORMIDADE (TNC)

TNC N.: 1032/2026

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

RAZÃO SOCIAL: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (AGESAN-RS)

ENDEREÇO: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS

TELEFONE E EMAIL: (51) 2500-7235; fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

2. TITULAR

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos/RS

ENDEREÇO: Avenida Joaquim Vicente Maio, n. 805, Centro - Arroio dos Ratos/RS

TELEFONE E EMAIL: 51 3656-4094; administracao@arroiodosratos.rs.com.br

3. RESUMO DO TERMO DE NÃO CONFORMIDADE

Na ação de fiscalização, sobre as condições técnico-operacionais e comerciais para verificação da qualidade de atendimento do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Arroio dos Ratos/RS, bem como sobre as demais obrigações do prestador junto aos usuários e à AGESAN-RS, foram constatados procedimentos que devem estar de acordo com os regulamentos da AGESAN-RS, com o instrumento contratual e com a Legislação em vigor. Os fatos apurados pela equipe de fiscalização da AGESAN-RS, no ato realizado em 23 de abril de 2026 estão detalhados no Anexo I e as ações a serem implantadas pela concessionária, bem como seus prazos, são descritos no Anexo II. Conforme Resolução AGO 002/2020, a não correção da transgressão no prazo estabelecido pela Agência Reguladora poderá resultar na aplicação da multa diária.

4. RESPONSÁVEL PELA AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

NOME: Fagner Raphaelli Garcia

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

NOME: Leonardo Rodrigues Moreira

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

NOME: Lorenzo Cure Das Neves

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

5. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO TNC

NOME: Lorenzo Cure Das Neves

TELEFONE: (51) 2500-7235

CARGO: Agente de Fiscalização

EMAIL: fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br

Porto Alegre, 22 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

LORENZO CURE DAS NEVES

Data: 24/06/2026 14:48:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves

Agente de fiscalização

De acordo,

EMANUELE
BAIFUS
MANKE: 199324
V.VV

Assinado de forma
digital por
EMANUELE BAIFUS
MANKE: 199324-VV
Dados: 2026.06.24
1728316-2026.06.24

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação

ANEXOS I e II - 1032/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	COLETA
1	1.16	CONSTATAÇÃO	No momento da fiscalização, constatou-se que o veículo utilizado na coleta não possui botão de emergência para parada de compactação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento de itens da NR-38
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	NR-38

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	UNIDADE	COLETA
2	1.11	CONSTATAÇÃO	A placa de trânsito do veículo está apagada, dificultando legibilidade.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de equipamentos/unidades
2	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Destinação final de volumosos
3	-	CONSTATAÇÃO	Constatou-se o descarte de resíduos volumosos na área de destinação final de resíduos de poda e RCC.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Descarte inadequado de resíduos.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 03 do TNC n. 495/2025

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1032/2026 - TNC

NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Disposição final RCC e resíduos de poda (Titular)
4	7.4	CONSTATAÇÃO	Local de disposição final dos RCC, volumosos e poda não possui cercamento.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não isolar a área dando condição ao acesso de pessoas não-autorizadas e sem garantir bom estado de limpeza do local.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 04 do TNC n. 495/2025

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO	ATIVIDADE	Disposição final RCC e resíduos de poda (Titular)
5	7.6	CONSTATAÇÃO	Foi constatada a mistura de resíduos de RCC, volumosos, resíduos de poda e RSU no local de disposição final.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Disposição final inadequada de resíduos.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 05 do TNC n. 495/2025

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Disposição final RCC e resíduos de poda (Titular)
6	7.3	CONSTATAÇÃO	Local de disposição final dos RCC e poda não possui licenciamento vigente.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem licenciamento ambiental vigente.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 06 do TNC n. 495/2025

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1032/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Disposição final RCC e resíduos de poda (Titular)
7	7.1	CONSTATAÇÃO	Local de disposição final dos RCC e poda não possui identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem identificação.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 07 do TNC n. 495/2025

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	Disposição final RSU (Titular)
8	-	CONSTATAÇÃO	Não foi informando o quantitativo de RSU que é coletado e disposto em aterro sanitário.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar/entregar informações/documentos ao órgão regulador.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 08 do TNC n. 495/2025

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	PEV (Titular)
9	9.1	CONSTATAÇÃO	Local de entrega voluntária de vidro e pneus não possui identificação.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Unidade sem identificação.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	Transferida da NC - 09 do TNC n. 495/2025

REGISTRO 1



REGISTRO 2



ANEXOS I e II - 1032/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	GERAL
10	15.1	CONSTATAÇÃO	O município não possui Plano Operacional elaborado.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	O município não possui Plano Operacional elaborado.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	GERAL
11	15.4	CONSTATAÇÃO	O município não possui Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário elaborado.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	O município não possui Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário elaborado.
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	COLETA
12	1.1	CONSTATAÇÃO	Ausência de informações para a população sobre frequência e local de coleta
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Ausência de informações para a população sobre frequência e local de coleta
-	90 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1

Telefone: (51) 3656-2553
IPTU 2026

[Principal](#)
[Município](#)
[Governo](#)
[Serviços Online](#)
[Portal Da Transparência](#)
[Protocolo Digital](#)
[Conselho Municipal](#)

PREFEITURA MUNICIPAL

ARROYO DOS RATOS

ANEXOS I e II - 1032/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	COLETA
13	-	CONSTATAÇÃO	O veículo coletor verificado no momento da fiscalização possui avarias em sua estrutura.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Falta de conservação e manutenção preventiva de equipamentos/unidades
-	365 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	COLETA
14	1.24	CONSTATAÇÃO	O veículo coletor verificado no momento da fiscalização permite derramamento de chorume na via pública.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Vazamento de chorume na via
-	90 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



REGISTRO 2



NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	COLETA
15	1.5	CONSTATAÇÃO	Ausência de evidência de realização de treinamento da equipe de coleta nos termos da NR-38 e exigência contratual vigente.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Equipe de coleta sem treinamento
-	180 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



REGISTRO 2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
 Secretaria de Administração
 Departamento de Compras e Licitações
 8 | 20

- 2.16.9** É proibido aos empregados da empresa contratada fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- 2.16.10** A CONTRATADA, deverá fornecer Laudos Técnicos, trimestralmente, referente as condições do ambiente de trabalho, em especial quanto a insalubridade, emitidos pelo profissional responsável pela área de segurança do trabalho da empresa e registrado junto ao CREA, com a devida ART, acompanhados dos devidos treinamentos, quanto à segurança e saúde ocupacional.

ANEXOS I e II - 1032/2026 - TNC

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	GERAL
16	-	CONSTATAÇÃO	Não encaminhar à AGESAN-RS o novo contrato de prestação de serviço referente ao serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos, bem como projeto básico associado a ele.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Deixar de prestar informações ao órgão fiscalizatório
-	90 dias	OBSERVAÇÃO	-

NC	CÓDIGO DA NC	ATIVIDADE	COLETA
17	1.5	CONSTATAÇÃO	No momento da fiscalização, constatou-se a não utilização de EPI durante as atividades de coleta.
GRUPO	PRAZO	NÃO CONFORMIDADE	Não atendimento de item estabelecido em contrato de prestação de serviços
-	90 dias	OBSERVAÇÃO	-

REGISTRO 1



REGISTRO 2

2.14 A equipe de coleta, durante a execução do serviço, deve estar uniformizada; os coletores deverão usar botina, camisetas com reflexivos, luvas, boné, capas de chuva, máscaras e demais EPI's quando necessários à segurança para atividade.

Largo do Mineiro, 135 – Centro CEP: 96740-000
 C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1032/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

DATA e HORA:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
1.Coleta de RSU	1.1	A população tem acesso à informação sobre dias e horários determinados para a coleta? Físico ou digital?		x		não possui
	1.2	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	x			coleta indiferenciada
	1.3	Existe plano de coleta definido? Abrange áreas urbana e rural, conforme Plano Operacional?		x		não possui plano operacional
	1.4	A frequência mínima de 72h entre coletas na zona urbana está sendo atendida?	x			
	1.5	Há registros de capacitação e treinamento para a equipe de coleta?		x		prestador Urban, ausência de envio de evidências
	1.6	Verificou-se problemas de conservação dos contentores coletivos?	x			
	1.7	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?			x	
	1.8	Os veículos coletores evitam o derramamento de resíduo em via pública?		x		
	1.9	A empresa contratada possui licenciamento para a atividade?		x		
	1.10	A plataforma operacional apenas está presente em veículos coletores do tipo compactador?	x			
	1.11	Os veículos coletores estão em condições de manutenção e conservação?		x		não possui sistema de parada de emergência da compactação
	1.12	Os veículos coletores estão devidamente identificados?		x		apenas da prestadora
	1.13	Os tacógrafos dos veículos coletores são providos de disco/diagrama?	x			
	1.14	É realizado o acompanhamento dos registros do sistema de rastreamento (GPS)?		x		não possui
	1.15	Os veículos coletores possuem sinal sonoro para a marcha à ré?		x		não possui
	1.16	Os veículos coletores possuem dispositivos de parada de emergência do mecanismo de compactação, em cada lateral do veículo? *		x		não possui
	1.17	Os veículos coletores possuem recipiente para chorume devidamente vedado?		x		não possui
	1.18	As rotas, percursos e frequência estão de acordo com o estipulado em contrato?	x			
	1.19	Existe veículo coletor reserva?	x			
	1.20	A quantidade de veículos está de acordo com o estabelecido em contrato?			x	
	1.21	É realizada a limpeza periódica dos veículos coletores? (ver contrato)				
	1.22	O local de estacionamento dos caminhões apresenta bom estado de limpeza, conservação e organização?			x	prestador Urban
	1.23	Onde é realizada a pesagem dos veículos coletores em casos de ausência de transbordo?			x	Diretamente na CRVR Minas do Leão
	1.24	Durante a atividade de coleta são adotadas as precauções necessárias para evitar o derramamento de resíduos sólidos e líquidos?		x		Há derramamento de chorume
	1.25	A coleta de RSU é na modalidade indiferenciada ou seletiva? Ponto a ponto ou porta a porta?	x			indiferenciada porta a porta
	1.26	Se houver coleta indiferenciada no município, os resíduos são encaminhados para triagem, tratamento ou destinação final ambientalmente adequada?	x			diretamente para aterro sanitário
	1.27	O prestador de serviço responsável pela coleta disponibiliza e divulga aos usuários o Manual de Prestação de Serviços?		x		não elaborado

A coleta seletiva já foi implantada no município?

A coleta seletiva abrange a área rural?

Há campanhas orientando a população sobre a correta separação e acondicionamento dos resíduos?

Existe solução alternativa para coleta em locais afastados?

Os resíduos são encaminhados para unidade de triagem?

Os resíduos são encaminhados para unidade de tratamento (ex. compostagem)?

Há uma planilha de controle da destinação ambientalmente adequada do chorume?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1032/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
6. Serviços de Limpeza Urbana	6.1	As lixeiras públicas possuem bom estado de conservação (limpeza) e manutenção? (contrato)	x			
	6.2	Há registros de higienização periódica das lixeiras públicas? (contrato)		x		sem evidência
	6.3	As lixeiras públicas permitem a correta separação dos resíduos, caso o município tenha coleta seletiva?	x			coleta indiferenciada
	6.4	Há registro de treinamento dos serviços de limpeza urbana?		x		sem evidência
	6.5	Há registro da limpeza das estruturas de drenagem urbana? (ver contrato)		x		sem evidência
	6.6	Há um plano de limpeza e varrição das vias públicas? A frequência de varrição está de acordo com o plano operacional?		x		não há plano operacional
	6.8	Há um plano de varrição estabelecido indicando quais calçadas de imóveis que devem ser varridas?			x	sem plano operacional
	6.9	Há processo continuado de limpeza corretiva de deposições irregulares (pontos viciados)? Ver registro. (contratos abril de 2025)	x			depósito da enchente e áreas de bota fora
	6.10	É realizada a limpeza de logradouros públicos onde são feitas feiras públicas e outros eventos de acesso aberto ao público? Qual frequência?		x		não é programa permanente
	6.11	Existem atividades de limpeza e asseio como limpeza e lavagem de túneis, escadarias, monumentos, abrigos, sanitários e outros logradouros públicos? Qual frequência?		x		não é programa permanente
	6.12	A atividade de limpeza de feiras livres e outros eventos públicos, os resíduos gerados nestes eventos são disponibilizados para coleta em local indicado pelo prestador de serviço/Titular?	x			
	6.13	Os resíduos originários de atividades de varrição são disponibilizados para a coleta em pontos que não comprometam o trânsito de pessoas e veículos e a estética urbana?	x			
	6.14	Há atividade de remoção de resíduos em logradouros públicos ali depositados? Prestado pelo Titular ou terceiro? (ver contrato)	x			mediante pagamento de taxa e agendamento no Titular
	6.15	Há atividade de roçada no município? Mantém uma cobertura vegetal viva sobre o solo? Prestado diretamente ou por terceiro? (ver contrato)	x			prestador terceirizado
	6.16	Há atividade de capina no município? Ocorre remoção total da cobertura vegetal em logradouros públicos? Prestado diretamente ou por terceiro?	x			prestador terceirizado

Os resíduos de varrição do SLU recebem que destinação?

É realizada a limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos? Qual a destinação?

os colaboradores recebem vestimentas para realização das atividades de limpeza urbana

O contrato abrange limpeza de eventos de grande público

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1032/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
7. RCC	7.1	O local de transbordo/destinação de RCC está identificado?		x		Sem identificação.
	7.2	O local de transbordo/destinação de RCC possui licenciamento ambiental vigente?		x		Sem licenciamento.
	7.3	O local de transbordo/destinação de RCC possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)			x	Não tem licença.
	7.4	O local de transbordo/destinação de RCC está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?		x		Local sem cercamento
	7.5	Há controle do volume destinado?		x		Sem registro.
	7.6	Existe mistura de resíduos?		x		Há mistura de resíduos.

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1032/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
8. Resíduos Volumoso	8.1	O local de transbordo/destinação de volumosos está identificado?			x	Mesma área de lançamento de RCC e podas
	8.2	O local de transbordo/destinação de volumosos possui licenciamento ambiental vigente?			x	
	8.3	O local de transbordo/destinação de volumosos possui placa com o licenciamento ambiental? (ver licença)			x	
	8.4	O local de transbordo/destinação de volumosos está devidamente cercado impedindo acesso de agentes externos?			x	
	8.5	Há controle do volume destinado?		x		sem controle
	8.6	Existe mistura de resíduos?		x		No local de depósito de RCC e podas

A coleta de resíduos volumosos está de acordo com o contrato? (ver contrato)

No caso da prestação dos SMRSU para grandes geradores, existe contrato entre o gerador e o prestador disciplinando o serviço?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1032/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
9. PEV	9.1	PEV está devidamente identificado?		x		Ponto de entrega de vidro não possui identificação.
	9.2	A identificação das unidades destinadas a cada tipo de resíduo?		x		Sem identificação da tipologia de resíduo - vidro.
	9.3	Há controle de entrada e saída de resíduos no PEV? (ver registro)	x			
	9.4	Inexiste mistura de resíduos no PEV/Ecoponto?		x		Eletrônicos misturados com pneus.
	9.5	O armazenamento permite acúmulo de água?		x		Acúmulo de água em pneus e vidros.
	9.6	PEV/Ecoponto possui cercamento?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1032/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?		Não se aplica	Observação
			SIM	NÃO		
10. Logística Reversa	Logística reversa de pneus inservíveis					
	10.1	Há identificação do local de armazenamento de pneus inservíveis?		x		Sem identificação.
	10.2	O local de armazenamento de pneus inservíveis está devidamente cercado impedindo o acesso de agentes externos?	x			
	10.3	O local de armazenamento de pneus inservíveis possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?		x		Sem cobertura.
	Logística reversa de óleo de cozinha					
	10.4	Há identificação do local de armazenamento de óleo de cozinha?	x			
	10.5	O local de armazenamento de óleo de cozinha possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?	x			
	Logística reversa de pilhas e baterias					
	10.6	Há identificação do local de armazenamento de pilhas e baterias?			x	
	10.7	As pilhas e baterias estão armazenadas em recipientes impermeáveis, a fim de conter possíveis vazamentos?			x	
	Logística reversa de lâmpadas					
	10.11	Há identificação do local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista?			x	
	10.12	O local de armazenamento de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e de mercúrio e de luz mista está adequado?			x	
	Logística reversa de eletrônicos					
	10.13	Há identificação do local de armazenamento de produtos eletrônicos?	x			
	10.14	O local de armazenamento de produtos eletrônicos possui cobertura que impeça o contato com águas pluviais?	x			

Quais as empresas prestam os serviços de logística reversa?

Os custos referentes à logística reversa incluídos em acordos setoriais e termos de

compromissos firmados não são repassados aos usuários do SMRSU?

Há termo de cooperação entre a Prefeitura e as empresas que fazem a logística reversa? (é uma NC)

Questionar se há controle de quantitativos?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1032/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO- Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
11. Resíduos de poda	11.1	A unidade de depósito de poda está devidamente identificada?		x		Sem identificação.
	11.2	A unidade de depósito de poda está devidamente cercada impedindo acesso de agentes externos?		x		Sem cercamento.
	11.3	A unidade de depósito de poda possui licenciamento ambiental?		x		Sem licenciamento ambiental.
	11.4	A unidade de poda possui placa de licenciamento ambiental? (ver licença)			x	Sem licença.
	11.5	O local/estrutura/equipamento está com suas estruturas dentro de condições de segurança operacional adequadas?	x			
	11.6	É realizado o controle do quantitativo dos resíduos de poda? (ver licença)		x		Sem controle.
	11.7	A coleta de resíduos de poda está de acordo com o contrato? (ver contrato)	x			
	11.8	Existe mistura de resíduos?		x		Mistura de resíduos
	11.9	Os resíduos originários da atividade de poda são acondicionados para a coleta de forma a não impedir o trânsito de pessoas e veículos e a estética urbana?	x			

O depósito de resíduos de poda possui um sistema de redução de volume?

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1032/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:

SIM - Condição verificada atende às especificações;

NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
15. Gestão do Titular	15.1	Existe Plano Operacional de Prestação dos Serviços?		x		Plano operacional não elaborado
	15.2	Ocorrem interrupções programadas no município? A ERI foi avisada? Há registros?		x		
	15.3	Ocorrem interrupções não programadas no município? A ERI foi avisada? Há registros?		x		
	15.4	O Manual de prestação de serviço e de atendimento ao usuário existe?		x		Manual não elaborado
	15.2	Há planejamento quanto às ações a serem tomadas em situações de emergência e contingência, que permitam a continuidade do serviço para resguardar a saúde pública?		x		não possui
	15.3	Há documento de certificação de destinação final emitido para o resíduo destinado ao aterro sanitário? Ver sobre MTR, CDF e DMR.		x		não possui
	15.4	Há registros de interrupção dos SMRSU e/ou SLU?		x		ausência de evidência
	15.5	Em caso de interrupção dos SMRSU e/ou SLU, a população é comunicada?			x	
	15.6	São realizadas ações de educação ambiental voltadas aos usuários?	x			

CHECK LIST FISCALIZAÇÃO AGESAN-RS

Processo: 1032/2026-TNC

INSTRUÇÕES: O Check List remeterá ao Relatório TNC as não conformidades verificadas, na qual cada item sinalizado poderá gerar uma não conformidade. O Check List seguirá o seguinte conceito:
SIM - Condição verificada atende às especificações;
NÃO - Condição verificada não atende às especificações, deve gerar uma não conformidade (fotografar).

ÁREA FISCALIZADA:

HORÁRIO:

Área	Código da NC	Condição	Conforme?			Observação
			SIM	NÃO	Não se aplica	
16. Atendimento Comercial	16.1	Existe local para atendimento presencial aos usuários dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos?	x			Prefeitura
	16.2	Existe canal telefônico e eletrônico para reclamações, sugestões e elogios?	x			ouvidoria municipal
	16.3	Existe ouvidoria para atendimento ao usuário?	x			Na prefeitura
	16.4	A ouvidoria realiza algum acompanhamento dos serviços? Qual prazo máximo estabelecido para o atendimento das solicitações feitas pelos usuários?		x		sem evidência
	16.5	A ouvidoria possui capacitação sobre o tema?			x	
	16.6	A ouvidoria da AGESAN-RS é indicada aos usuários?			x	
	16.7	A equipe de atendimento possui treinamento/capacitação? (ver registro)			x	
	16.8	O regulamento de serviços de manejo de RSU homologado pela AGESAN-RS está sendo utilizado?			x	
	16.9	O regulamento de serviços de manejo de RSU homologado pela AGESAN-RS está em local visível aos usuários?			x	
	16.10	A tabela com as tarifas/taxas vigentes está exposta em local visível aos usuários?			x	Taxa no IPTU
	16.11	A cópia do Código de Defesa do Consumidor está exposta em local visível aos usuários?			x	
	16.12	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está disponível em local visível ao público, em caso de atendimento presencial? Em qual local físico?			x	não elaborado
	16.13	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está disponível em meio digital?			x	não elaborado
	16.14	O Manual de Prestação do Serviço e de Atendimento ao Usuário está escrito em linguagem simples e acessível?			x	
	16.15	O prestador realizou a elaboração do relatório de atendimento ao plano operacional de prestação de serviços e ao manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário? Foram encaminhados à AGESAN-RS para aprovação?		x		

	16.16	O prestador elaborou o relatório de atendimento ao usuário? Foi encaminhado à AGESAN-RS?		x		
	16.17	Os atendimentos aos usuários são registros em sistema eletrônico ou formulário próprio, com número de protocolo informado ao usuário, independente de solicitação? Há registro?		x		

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE ARROIO DOS RATOS 1032/2026

Página 1 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 495/2025

1. Identificação da Fiscalização:

Data da reunião	Horário		Local	Coordenador da reunião
23/04/26	Início: 09:30	Término: 12:00	Secretaria de Meio Ambiente de Arroio dos Ratos	Fiscalização AGESAN

2. Objetivo

Promover fiscalização regular no SMRSU no município de Arroio dos Ratos/RS.

3. Participantes

Nome	Instituição	Telefone	Email
1. Lorenzo Cure Das Neves	AGESAN	2500-7235	fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br
2. Leonardo Rodrigues Moreira	AGESAN	2500-7235	fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br
3. Fagner Raphaelli Garcia	AGESAN	2500-7235	fiscalizacaoresiduos@agesan-rs.com.br
4. Lorenzo Oliveira Gurch	Prefeitura	51 998920358	administracao@arroiosratos.rs.gov.br
5. Márcio P. Souza		996234543	
6.			
7.			
8.			
9.			

4. Lista de verificações (Planejado X Realizado)

Decisão	Planejado	Realizado
a) Reunião de abertura da fiscalização	1	1
b) Verificação coleta de RSU	1	1
c) Verificação serviço de limpeza urbana	1	1
d) Verificação gestão de RSS	1	1
e) Área de destinação de resíduos de poda	2	3
f) Área de destinação de RCC	2	2
g) Ecoponto – Secretaria de Obras	1	1
h) PEV – Secretaria de Meio Ambiente	1	1
i) Tempo estimado de fiscalização (dias)	0,5	0,5

5. Observações

Observações:

Agesan – RS

CNPJ: 32.466.876/0001-14

Rua Félix da Cunha, n. 1.009 – Sala 802, Moinhos de Vento – Porto Alegre/RS – CEP: 90570-001

e-mail: ambiental@agesan-rs.com.br

FISCALIZAÇÃO NO SMRSU DE ARROIO DOS RATOS 1032/2026

Página 2 de 2

FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PROCESSO 495/2025

Observações:

6. Pendência identificada

	Decisão	Responsável	Data limite
a)			
b)			
c)			

7. Automóvel utilizado: Onix Sedan

Horário inicial: 08:00

Horário final: 16:00

8. Outros assuntos (em anexo, se necessário)

9. Fechamento da ata

Data da ata

Assinatura do relator

Em 23/09/2026

Lorenzo Cure Das Neves
Lorenzo Cure Das Neves
Agente de Fiscalização

ANEXOS